

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 077/01

De 22 de outubro de 2001.

Regulamenta a cobrança da tarifa de água Municipal e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço perque a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a cobrança da tarifa de ua Municipal na área Urbana e Rural vizinha ao perímetro urbano do Município de Boa ata do Incra.

§ 1º. Fica instituído o valor de R\$ 10,00 (Dez reais) como tarifa fixa mensal para os

uanos.

§ 2º. A tarifa cobrada não visa lucro aos cofres públicos, mas sim, custear as spesas com energia elétrica e manutenção.

§ 3º. Sobre cada tarifa de água vencida será acrescentado multa de 2% (dois por

nto) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As igrejas e os templos de qualquer culto, entidades sociais que utilizarem Municipal em média uma vez por semana e em pequenas quantidades ficam sujeitas à parmeia tarifa de água mensal, ou seja, R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 3º. As empresas e estabelecimentos comerciais que consomem grande unidade de água diária ficam sujeitas a ter a sua tarifa de água aumentada para 2 (duas)

(três) tarifas mensais.

§ Único. Fica a critério do Executivo Municipal definir as Igrejas, templos de qualquer de entidades que pagarão meia tarifa de água conforme o caput do artigo 2º, como problem o de definir as empresas ou estabelecimentos que terão acréscimo em sua tarifa no ese refere o caput do art. 3º.

Art. 4º. O não pagamento da tarifa de água por 3 (três) meses consecutivos ou recalados implicará no corte do fornecimento de água que somente terá o Mastecimento normalizado após pago as tarifas atrasadas com multa e juros e os custos a reativação do abastecimento onde fica instituído o valor de uma tarifa de água, ou seja, 10,00 (Dez reais).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de outubro de 2001.

stre-se e publique-se

Nazzer Elites Hasan

CERTIFICO QUE

Prefeito Municipal

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS. 6 / 10 /

Responsável: /////

Jorge Azeredo da Silva Secretário da Administração, Planejamento e Finanças.

WED ACTIONS OF LIMA GOMES, SAN-CER 98120-000-FONE/F4X: (BXXXXX 505-987)